



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO N.º 052/2026**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO N.º 052/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA E A EMPRESA A. B. F. CARVALHO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Inhangapi/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ N.º 05.171.921/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. José Alves Feitosa Oliveira Junior, Prefeito Municipal, e do outro lado A. B. F. CARVALHO LTDA, CNPJ N.º 53.845.470/0001-12, com sede na Tv Benjamin Constant, 14, cidade de Castanhal, Estado do Pará, Bairro: Centro, CEP: 68743055, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sr.ª Ana Beatriz Freitas Carvalho, portadora do CPF 072.762.272-72, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – 006/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

Nº ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR ATA	VALOR TOTAL
1	1	APARADOR DE CHUTE GRANDE, em couro sintético, alça reforçada enchimento espuma de alta densidade e tiras de velcros para fixação.	UND	5	PUNCH/ APARADOR	R\$ 393,50	R\$ 1.967,50
2	3	APITOS, TIPO APITO PROFISSIONAL, com potência sonora de 109 decibéis, material plástico, com dimensões aproximadas de 1,5x5,5x2 cm, com peso de aproximadamente 20g.	UND	40	POKER/ PROFISIONAL	R\$ 20,01	R\$ 800,40
3	5	BARREIRA ARA SALTO 15 CM, em aço carbono, sem ajustes ou encaixe-se 50 cm de largura.	UND	3	PISTAC AMPO/ 15 CM	R\$ 255,00	R\$ 765,00
4	12	BOLA DE BORRACHA; modalidade queimada tamanha P.	UND	12	DUALT/ P	R\$ 15,98	R\$ 191,76



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

5	13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM número 04 composições: 60 borracha, 15 poliuretano, 13 poliéster e 12 EVA peso do produto: 410 - 450gr costura: com costura circunferência: 68 -70 cm.	UND	9	DUALT/ Nº4	R\$ 81,00	R\$ 729,00
6	17	BOLA DE FUTSAL 500 UNTRA FUSION.	UND	4	PENALT Y/ 500	R\$ 120,02	R\$ 480,08
7	22	BOLA DE VÔLEI com estrutura tradicional e altamente resistente. Material: couro sintético; peso do produto: 280g e circunferência: 68cm.	UND	15	CONVO Y/ 280G	R\$ 23,30	R\$ 349,50
8	28	BOLA PARA DEFICIENTE VISUAL - bola específica para deficientes visuais, com guizo de orientação para as partidas de futebol. Características: peso: 510 - 540 gr, circunferência: 62 - 64 cm. gomos: 32 gomos. construção: poliuretano (pu). câmara: airbility. miolo: lubrificado e substituível. sistema de forro: triaxial.com guizo (chocalho). tecnologia híbrida duotec : costurada à mão e colada.	UND	7	DUALT	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
9	37	CIRCUITO MOTOR LINHA DE MOVIMENTO - 87 peças; contém: - Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação; - Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira;- Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1M40, 1M60, 1M80e 2M) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira; - Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação; - Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças); - Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10argolas coloridas de plástico resistente.	UND	6	JOTTPL AY/ 87 PC	R\$1.858,50	R\$ 11.151,00
10	43	CONES FURADOS COLORIDOS com altura de 23cm.	UND	205	SCALIB U/ 23 CM	R\$ 17,00	R\$ 3.485,00
11	44	CORDA COM PEGADOR DE MADEIRA 15 cm, corda de sisal trançado com diâmetro de 8,0mm;comp. 1,6m.	UND	3	SCALIB U/ 1,6 MT	R\$ 20,00	R\$ 60,00



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

12	46	CORDA; 10 metros de comprimento, 10MM de espessura	UND	11	SCALIB U/ 10 MT	R\$ 40,00	R\$ 440,00
13	48	CORDA PARA CABO DE GUERRA - 4 mm de Diâmetro, com 10 m de Comprimento e ponta emborrachada.	UND	1	SCALIB U/ 10 MT	R\$ 50,00	R\$ 50,00
14	49	CRONOMETROS, display de cristal líquido com 6 dígitos. relógio eletrônico digital. Botão seletor de funções: cronômetro. alarme. Ajuste de data/ hora. função de alarme: hora completa. hora programada. seleção de formato 12/24h.dimensões aproximadamente 60 x 72 x 11mm. Peso aproximadamente 24,5g. fornecido: bateria de 1,5v e manual de instruções. Super funcional, tem um cordão para pendurar no pescoço, no braço etc.	UND	26	VOLLO/ 6 DIGITO S	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00
15	52	ESTACAS PARA TREINAMENTOS DE AGILIDADE DE 1,60 DE ALTURA (PVC)	UND	5	SCALIB U/ 1,60 MT	R\$ 434,50	R\$ 2.172,50
16	53	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, rolo com 30m de comprimento e 5cm de largura. Cores branca, preta, verde amarela. Quantidades e tamanhos conforme necessidade do órgão requisitante.	UND	2	MASTE R/ QUADR A	R\$ 397,00	R\$ 794,00
17	54	FAIXAS, confeccionadas em tecido 100 algodão, sem enchimento, Para karatê branca Artes marciais Modelo Start.	UND	100	HAGAN AH/ KARAT E	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
18	57	JOGO DE DOMINO osso grosso	UND	10	SCALIB U/ GROSS O	R\$ 70,00	R\$ 700,00
19	58	JOGO DE XADREZ ref: 4101	UND	9	SCALIB U/ XADRE X	R\$ 50,00	R\$ 450,00
20	61	KIT BOMBA DE AR, com 5 bicos.	UND	7	YNS/ 5 BICOS	R\$ 40,00	R\$ 280,00
21	62	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL - com rede telada; dimensões aproximadas: comprimento: 54,5cm, largura: 28,5cm, altura: 41,5cm; acompanha uma bola.	UND	4	MASTE R/ MINI TRAVE	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
22	64	MARCAÇÃO FUTEVÔLEI 9 m x 18 m largura 5 cm e são produzidas com materiais duráveis, flexíveis, leves e fácil de limpar. para afiação no solo (areia, grama.) o kit possui 06 fixadores de ferro, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas	UND	2	MASTE R/ MARCA ÇÃO	R\$ 160,00	R\$ 320,00



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

		pontas. conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação por intempéries. conta com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de uso da sua marcação. material: polietileno.					
23	65	MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA medindo 16,00 x 32,00 metros composto de 12 peças de 16,00 metros e 12 fixadores de ferro.	UND	1	MASTE R/ MARCA ÇÃO	R\$ 364,00	R\$ 364,00
24	66	MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA medidas oficiais 8 m x 16 largura 5 cm e são produzidas com materiais duráveis, flexíveis, leves e fácil de limpar. para afixação no solo (areia, grama.) o que possui 06 fixadores de ferro, para fixar fitas através dos anéis de metal em suas pontas. conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. conta com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de uso da sua marcação. material: polietileno.	UND	2	MASTE R/ MARCA ÇÃO	R\$ 180,00	R\$ 360,00
25	67	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGAMETÁLICA DE ZAMAK; com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres de honra ao mérito em baixo relevo e com gravuras; espessura de 3 mm; metalizada na cor ouro; suporte para fita com 1,5cm de largura; medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura. Personalizada	UND	1060	CRESPA R/ 39MM	R\$ 4,00	R\$ 4.240,00
26	68	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGAMETÁLICA DE ZAMAK; com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres de honra ao mérito em baixo relevo e com gravuras; espessura de 3 mm; metalizada na cor prata; suporte para fita com 1,5cm de largura; medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura. Personalizada	UND	1060	CRESPA R/ 39MM	R\$ 4,00	R\$ 4.240,00
27	71	PAR DE ANTENAS DE VOLEI, tipo agulhas, com 2 aço arquivo agulha, federadas em fibras de vidro, com largura de 1 cm e comprimento de 1,80m. Na cor branca e vermelha. Utilizadas para	UND	2	MASTE R/ 1,80MT	R\$ 220,00	R\$ 440,00



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

		proteger contra a rede de vôlei.					
28	72	PLACA HONRA AO MÉRITO, personalizada com estojo (personalizada SEMEL/PMA/SEMED/SEMAS)	UND	50	VITORI A/ PLACA	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
29	73	PLACAR MANUAL, placar de mesa em acrílico med. 60x20 com numeração de 0 a 100.	UND	6	VOLLO/ 60X20C M	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
30	76	RAQUETE DE TENIS DE MESA - Raquete tipo face (ambos os lados emborrachados); corpo de madeira, tamanho oficial.	UND	9	VOLLO/ RAQUETE	R\$ 25,00	R\$ 225,00
31	77	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO par de rede de fio 2mm nylon. dimensões: 3,20 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,30 mt de recuo superior x 1,00 mt de recuo inferior.	UND	10	MASTE R/ FIO2	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90
32	79	REDE DE VÔLEI 4 faixas; 1 m altura x 9,50 m largura fio 2,0 em polietileno (nylon) tecido malha 10 x 10 cm faixa superior e inferior na cor branca em algodão acompanha cor da guia para instalação da rede filhós metálicos.	UND	12	MASTE R/ 4 FAIXAS	R\$ 180,01	R\$ 2.160,12
33	85	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS em formato tubo, material 100 poliéster, capacidade para transportar 6 bolas de futebol decampo de 24cm de diâmetro, com alça para transporte, fechamento com zíper.	UND	3	MASTE R/ 6 BOLAS	R\$ 33,00	R\$ 99,00
34	87	TROFÉUS 1, 20 MT com 3 colunas personalizado (personalizada com logo da secretaria de mandante)	UND	250	JEBS/ 1,20 MT	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
35	88	TROFÉUS VITÓRIA 1 MT personalizado (personalizada com logo da secretaria de mandante)	UND	253	JEBS/ 1 MT	R\$ 380,00	R\$ 96.140,00
36	89	TROFÉUS VITÓRIA 50 cm com 3 colunas personalizados (personalizada com logo da secretaria de mandante)	UND	153	JEBS/ 50 CM	R\$ 110,00	R\$ 16.830,00
37	90	TROFÉUS VITÓRIA 70 cm com 3 colunas personalizados (personalizada com logo da secretaria de mandante)	UND	145	JEBS/ 70 CM	R\$ 98,00	R\$ 14.210,00
38	91	ROLOS DE FIO DENYLON 2,5 mm	UND	50	MASTE R/ 2,5 MM	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
39	92	ROLOS DE FIO DENYLON 4,0 mm	UND	3	MASTE R/ 4,0 MM	R\$ 170,00	R\$ 510,00
40	93	ROLOS DE FIO DENYLON 6,0 mm	UND	3	MASTE R/ 6,0 MM	R\$ 200,00	R\$ 600,00



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

41	94	MOCHILA SACO ECOBAG tecido algodão cru, formato 33x47 (vertical) personalização: digital transfer color (fotográfico) a arte visual que será disponibilizada ao fornecedor aplicação: frente áreade cobertura: 15x21cmalça: cordão de algodão	UND	400	YNS/ 33X47 CM	R\$ 49,99	R\$ 19.996,00
42	97	BOLA DE BASQUETE PENALTY 6.8. Oficial basquete feminino. Peso: 510 - 567g. Circunferência: 72-74, microfibras, 8 gomos, matrizada, câmara 6D, miolo em cápsula SIS.	UND	10	PENALTY/ 6.8	R\$ 399,99	R\$ 3.999,90
43	98	TORNOZELEIRA DE PESO 1KG (Muvin ou similar) Caneleira Ajustável Fitness Treino - Fortalecimento - Par- Cor preto ou variado.	UND	25	RADAR/ 1 KG	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
44	101	HALTERES DE 01KG. Halterese mborrachado (Polimet ou similar). Material ferro fundido, revestido de pvc. Cor preto ou variado	UND	25	FUNDI MINA/ 1 KG	R\$ 20,00	R\$ 500,00
45	102	HALTERES DE 02 KG. Halteres emborrachado(Polimet ou similar).Material ferro fundido, revestido de pvc. Cor preto ou variado	UND	25	FUNDI MINA/ 2 KG	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
46	103	HALTERES DE 03 KG. Halteres emborrachado (Polimet ou similar). Material ferro fundido, revestidode pvc. Cor preto ou variado.	UND	25	FUNDI MINA/ 3 KG	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
47	104	STEP EVA Academia Ginástica Aeróbica Fitness - 60cmcomp. x 28cm larg. x10 cm altura.	UND	300	EVAMA X/ STEP	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
48	106	MEDALHAS PERSONALIZADAS COM FITA MEDINDO 8X8CM. medalha de prata em metal fundida com acabamento de superfície no banho prata. Frente contendo adesivo com a s logomarca sdo evento, da secretaria municipal, prefeitura municipal afins. verso liso. Peso 60 g	UND	2500	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
49	107	MEDALHAS PERSONALIZADAS COM FITA MEDINDO8X8CM UND. 16 medalha de bronze em metal fundido com acabamento de superfície no banho bronze. frente contendo adesivo do evento com as logomarcas do evento, dasecretaria municipal, prefeitura municipal e afins. Verso liso. peso 60 g.	UND	2500	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
50	108	CHAPEU CHINÊS 20cm mini Treino Esporte Funcional	UND	175	SCALIB U/ 20 CM	R\$ 4,00	R\$ 700,00



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

51	109	KIT 5 MINI BAND ELÁSTICO FUNCIONAL Treino Academia Exercícios de tensão	UND	25	VOLLO/ KIT	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
52	116	COLETE PARA FUTSAL DUPLA-FACE. Alta qualidade. Tamanho M adulto	UND	40	SPORT/ DUPLA FACE	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
53	117	COLETE PARA FUTSAL DUPLA-FACE. Alta qualidade. Tamanho G adulto	UND	40	SPORT/ DUPLA FACE	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
54	118	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL Penalty XXI. Peso:260-280g;circunferência: 66-68cm, 12 gomos, PUSUPER SOFT, Ultra Fusion, Processo Extra: Dupla Colagem.	UND	2	PENALT Y/ VOLEIP RAIA	R\$ 160,00	R\$ 320,00
55	124	BOLSA SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO. Confeccionada em100 poliéster, possui duas alças de mão;47 cm de comprimento x 18 cm profundidade x62cm altura. Com fecho. Comporta 2 fardamentos completos ou até 7 bolas de futebol	UND	5	SCALIB U/ BOLSA	R\$ 100,00	R\$ 500,00
56	128	PRANCHE TA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETE Kief. Material acrílico, 36 cm alt. x 23 cm larg. Acompanha ímãs (07 jogadores numerados azuis 7 jogadores vermelhos numerados).	UND	1	SCALIB U/ BASQU ETE	R\$ 190,00	R\$ 190,00
57	135	MEIA CANO LONGO ADULTO. Cor branco	UND	50	KURI/ ADULT O	R\$ 10,00	R\$ 500,00
58	142	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO 6X6CM MEDALHA DE OURO em metal fundido com acabamento de superfície no ouro frente da medalha contendo adesivo do evento com a logo marca da secretaria municipal e prefeitura municipal e verso liso. Medindo:5,1 cmx 6 cm x 4 mm de espessura, peso 60g.Fita azul escuro E/ou Branca, de gorgorão com 2 cm de largura, com logomarca da Secretaria Municipal Brasão da Prefeitura Municipal.	UND	355	CRESPA R/ 6X6 CM	R\$ 14,00	R\$ 4.970,00
59	143	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO 8X8 CM MEDALHA DE OURO em metal fundida com acabamento de superfície no banho ouro frente da medalha contendo adesivo do evento com a logomarca da secretaria municipal prefeitura municipal e verso liso. Medindo:5,1 cmx 6 cm x 4 mm de	UND	994	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 15,00	R\$ 14.910,00



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

		espessura, peso 60g.Fita Azul escuro E/ou branca, de gorgorão com 2 cm de largura, com logomarca da Secretaria Municipal Brasão da Prefeitura.					
60	144	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO 8X8 CM MEDALHA DE PRATA em metal fundido com acabamento de superfície no banho Prata frente da medalha contendo adesivo do evento com a logomarca da Secretaria Municipal Prefeitura municipal e verso liso medindo: 5,1 cm x 6 cm x 4 mm de espessura, peso 60g.Fita Azul escuro E/ou Branca, de gorgorão com 2 cm de largura, com logomarca da Secretaria Municipal e Brasão da Prefeitura Municipal.	UND	844	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 17,00	R\$ 14.348,00
61	145	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO 8X8 CM MEDALHA DE BRONZE em metal fundida com acabamento de superfície no banho Bronze frente da medalha contendo adesivo do evento com a logomarca da Secretaria Municipal e Prefeitura municipal e verso liso. Medindo: 5,1cm x 6 cm x 4mm de espessura, peso 60g.Fita Azul escuro E/ou branca, de gorgorão com 2 cm de largura, com logomarca da Secretaria Municipal e Brasão da Prefeitura Municipal.	UND	714	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 17,00	R\$ 12.138,00
62	146	KIT COM 3 BOLAS DE BEACH TENNIS - Com um revestimento de feltro de alta qualidade e material interno de borracha, as bolas possuem aproximadamente 6,5 cm de diâmetro, destacando-se pela alta durabilidade e resistência.	UND	12	YNS/ BEACH TENIS	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>							<b>R\$ 510.990,66</b>

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações, bem como na ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – 006/2026.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

licitatório ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – 006/2026 e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – 006/2026.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa de Licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

---

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e Assistência Social no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de 11/05/2026, extinguindo-se em 11/05/2027, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Aviso de Contratação Direta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Aviso de Contratação Direta, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 510.990,66 (quinhentos e dez mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Dispensa de Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado – 08/04/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, na dotação orçamentária da Secretaria de Turismo, Desporto, Lazer e Juventude, 27 811 0740 2025 0000 - Apoio e Promoção das Atividades Desportivas Amadoras, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



PREFEITURA DE  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA**  
**PODER EXECUTIVO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Inhangapi/PA, 11 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INHANGAPI/PA  
CNPJ N.º 05.171.921/0001-30  
CONTRATANTE

A. B. F. CARVALHO LTDA  
CNPJ N.º 53.845.470/0001-12  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_